



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO**  
Comarca de Hidrolândia  
*Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabelião*

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, reproduzido em Ficha de Registro Geral, na **Matrícula número 2.076**, feito em 30 de janeiro de 1981, referente ao **IMÓVEL**: Setor Garavelo Sul. Um lote de terras nº **47** (Quarenta e sete) da Quadra **113** (Cento e treze) com a área de **360,00m²**, situado à rua 13 no loteamento **SETOR G. SUL**, d/ município, contendo às seguintes metragens: de frente para a rua 13 com 12,00 mts.; de fundos para o lote 07 com 12,00 mts.; do lado direito para o lote 48 com 30,00 mts.; e, do lado esquerdo para o lote 46 com 30,00 mts. **PROPRIETÁRIO: GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em Goiânia, à rua 2 (dois), nº 246 - centro, inscrita no C.G.C./MF sob nº 483561410002-59. **TÍTULO AQUISITIVO: R.4/821 do CRI de Hidrolândia=GO. Dou fé. A sub-oficial, Of. (a) Dinorah Domingues.**

**R.01-2.076** - Hidrolândia=GO, 30 de Janeiro de 1.981. Promitente Vendedora: Garavelo Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificado acima. PROMITENTE COMPRADORA: Sra. **HELENA TOMIKO LITZINGER**, brasileira, casada, feirante, residente à rua "A-17" da Quadra 13 do Lote 06, Vila Novo Horizonte = Goiânia-GO, portador do C.P.F nº 091073.551-49. **TÍTULO: compromisso de compra e venda. FORMA DO TÍTULO: instrumento particular do imóvel nº 13.712-0, passado em 31/maio/80. Valor cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), sendo cr\$ 2.400,00 e o restante pagáveis em 50 (cincoenta) prestações mensais sucessivas, vencendo-se, vencendo-se a 1ª no dia 05/08/80. Dou fé. A sub-oficial, Of. (a) Dinorah Domingues.**

**Av.02-2.076** - De acordo com o requerimento de Firma, datado de Goiânia em 22 de junho de 1981, e de acordo com o Edital de Intimação publicado conforme a Lei vigente e cartas "AR" expedida a Sra. **HELENA TOMIKO LITZINGER**, já qualificado acima, procede-se o **CANCELAMENTO** do contrato de compromisso de compra e venda, firmado entre as partes R.1-2.076, ficando o contrato cancelado e arquivado no processo neste cartório. Dou fé. Hidrolândia, 14 de julho de 1.981. Of. (a) Dinorah Domingues.

**R.03-2.076** - Hidrolândia, 26 de Abril de 2012 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 121, fls. 04/06, em 17.04.2012, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, a proprietária, Garavelo Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para **CLEIDE SOARES CAETANO ROLIM**, brasileira, empresária, C.I. RG. nº 1994900/DGPC/GO e CPF/MF sob nº 586.875.131-00, e seu esposo com quem é casada sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 **WENDERSON MENEZES DE OLIVEIRA ROLIM**, brasileiro, gerente de negócios, C.I. RG. nº 3108198/2ª via/SPTC/GO, expedida em 05/10/2006, e CPF/MF sob nº 585.873.901-63, residentes e domiciliados na Rua 01, Qd. 09, Lt. 38, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia, GO; pelo preço de R\$ 0,01 (um centavo). Foram apresentadas ao Tabelião as certidões de quitação exigidas pela legislação. Pago o I.T.B.I - DUAM nº 2012028311-0, em 17.04.2012, com avaliação fiscal de R\$ 7.000,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

**Av.04-2.076 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Hidrolândia, GO, 10 de Novembro de 2020 - Conforme protocolo nº 202006.3009.01204434-IA-310, datado de 23.10.2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB; Órgão Emissor: GO - 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde; Aprovado por: Danilo Machado Brito S202455, no Processo nº 0002187602011518010, Nome do Processo: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, procede a esta averbação para consignar a Indisponibilidade dos bens de **CLEIDE SOARES CAETANO ROLIM**, CPF/MF sob nº 586.875.131-00. Selo Autenticidade 00582011032998012770018. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

**Av.05-2.076 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Hidrolândia, GO, 10 de Novembro de 2020 - Conforme

protocolo nº 202006.3009.01204434-IA-310, datado de 23.10.2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB; Órgão Emissor: GO - 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde; Aprovado por: Danilo Machado Brito: S202455, no Processo nº 0002187602011518010, Nome do Processo: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, procede a esta averbação para consignar a Indisponibilidade dos bens de Wenderson Menezes de Oliveira Rolim, CPF nº 585.873.901-63. Selo Autenticidade 00582011032998012770054. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

**Av.06-2.076 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Hidrolândia, GO, 17 de Julho de 2024 - Conforme protocolo nº 202310.2015.02995066-IA-850, datado de 20.10.2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB; Órgão Emissor: 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF; Aprovado por Brayner Gonzaga Pinto, no Processo nº 00011356620165100104, procede a esta averbação para consignar a Indisponibilidade dos bens de: Cleide Soares Caetano Rolim, CPF nº 586.875.131-00; e Wenderson Menezes de Oliveira Rolim, CPF nº 585.873.901-63. Selo Autenticidade 00582411212232529700231. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

**Av.07-2.076 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Hidrolândia, GO, 25 de Setembro de 2024 - Conforme protocolo nº 202407.3107.03480735-IA-460, datado de 31.07.2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB; Órgão Emissor: 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF; Aprovado por Lourenço de Souza Oliveira, no Processo nº 00006238320165100104, procede a esta averbação para consignar a Indisponibilidade dos bens de: Cleide Soares Caetano Rolim, CPF nº 586.875.131-00; e Wenderson Menezes de Oliveira Rolim, CPF nº 585.873.901-63. Selo Autenticidade 00582409212231029700098. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

**R.08-2.076 - PENHORA.** Hidrolândia, GO, 08 de Abril de 2025 - Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação, datado de 19.03.2025, expedido do Processo nº 0011080-40.2024.5.18.0083, da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia - GO, expedido por ordem da M.M. Juíza Nara Borges Kaadi P. Moreira, figura como exequente Anderson Gonçalves de Carvalho, e réu Cleide Soares Caetano Rolim (Conexão Serviços Telefônica Ltda - ME, CNPJ nº 10.935.784/0001-01), procede-se à penhora do lote constante da presente matrícula, para garantia da execução dos autos, com valor de execução de R\$ 76.162,61 (setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), atualizado até 28/06/2024. Selo Autenticidade 00582504114851329700239. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

#### ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.  
Hidrolândia, 15 de abril de 2025.

Norma Messias Gomes  
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 0  
Taxa Judiciária.....: R\$ 0  
Fundos Estaduais: R\$ 0  
ISS.....: R\$ 0  
Total.....: R\$ 0



Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
**00582504114851329700249**  
Consulte esse selo em:  
<https://see.tjgo.jus.br/>

